



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 3.005 /

"ESTABELECE NOVOS BOLSÕES DE CARGA E DESCAR -
GA NA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO E REVOGA O
DECRETO Nº 2.009, DE 27 DE MARÇO DE 1979."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

ART. 1º - Ficam criados novos Bolsões de Car -
ga e Descarga na área central do Município.

ART. 2º - Entende-se como Bolsões de Carga e
Descarga o espaço ou espaços destinados ao estacionamento de veículos para
tal operação, devendo ser o comprimento de tal espaço ou de tais espaços, da
ordem de 14,00m (quatorze metros) em seu total de cada lado determinado de
cada quarteirão.

PARÁGRAFO 1º - Como lado esquerdo e lado di -
reito das vias, convencionou-se chamar os lados correspondentes ao do moto -
rista no fluxo de trânsito atual.

ART. 3º - Ficam estabelecidos os seguintes ' -
esquemas de "Bolsões de Carga e Descarga" no centro de Poços de Caldas:

I - Na Rua Assis Figueiredo:

- a) das 6:00 às 10:00 horas, do lado esquerdo da referida via,
entre a Rua Pernambuco e Av. Francisco Salles, e, no res -
tante, estacionamento livre;
- b) das 6:00 às 10:00 horas, do lado direito da referida via,
entre a Av. Francisco Salles e Rua São Paulo, e, no res -
tante, estacionamento livre;

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 3.005 - CONTINUAÇÃO /

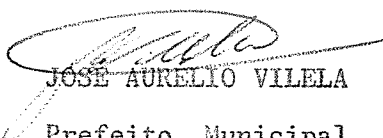
- c) das 6:00 às 10:00 horas do lado esquerdo da referida via, entre a Rua São Paulo e Rua Rio de Janeiro, e, no restante, estacionamento livre;
- d) das 6:00 às 10:00 horas do lado direito da referida via, entre a Rua Rio de Janeiro e a Rua Prefeito Chagas, e, no restante, estacionamento livre;
- e) das 6:00 às 10:00 horas do lado direito e esquerdo da referida via, entre a Rua Prefeito Chagas e a Rua Barros Cobra, e, no restante, estacionamento livre.

II - Na Rua Rio de Janeiro:

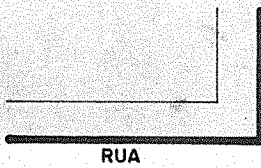
- das 6:00 às 10:00 horas, do lado esquerdo da referida via, entre a Praça Pedro Sanches e Rua Assis Figueiredo, e, no restante, estacionamento livre.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto nº 2.009, de 27 de março de 1979, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

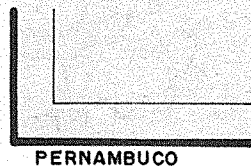
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 6 DE JULHO DE 1984 .


JOSE AURELIO VILELA

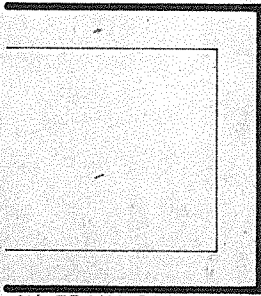
Prefeito Municipal



RUA

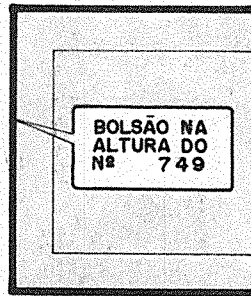


PERNAMBUCO



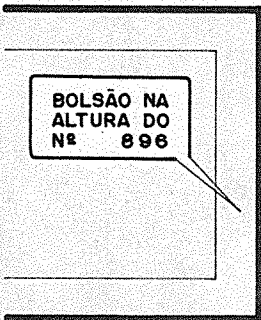
AV. FRANCISCO

FIGUEIREDO



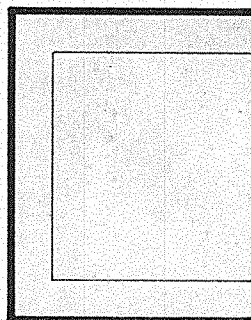
BOLSÃO NA
ALTURA DO
Nº 749

SALLES



BOLSÃO NA
ALTURA DO
Nº 896

RUA



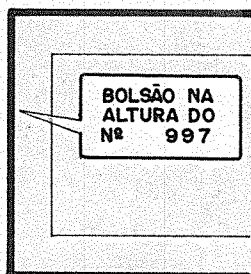
SÃO PAULO



BOLSÃO NA
ALTURA DO
Nº 47

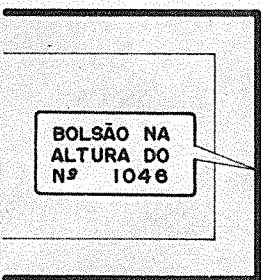
RUA

ASSIS



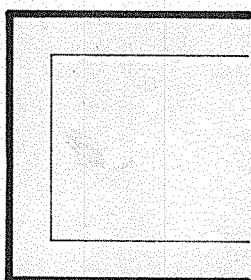
BOLSÃO NA
ALTURA DO
Nº 997

RIO DE JANEIRO

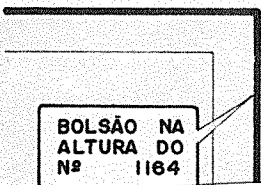


BOLSÃO NA
ALTURA DO
Nº 1046

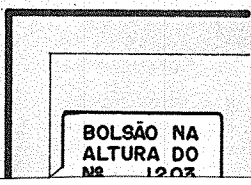
RUA PREFEITO



CHAGAS



BOLSÃO NA
ALTURA DO
Nº 1164



BOLSÃO NA
ALTURA DO
Nº 1203